

# Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - Cep 77.500-000 Fone: 863-1305

LEI N. 1.519 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.995.

## "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1996".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de PORTO NACIONAL do ESTADO DO TOCANTINS, para vigência no exercício financeiro de 1996, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.

**Art. 2o.** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do seguinte desdobramento por fontes:

	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		7.640.000,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	2.030.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	880.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	35.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.555.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.360.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.200.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	610.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA		R\$ 15.000.000,00

**Art. 3o.** - A despesa será efetuada conforme o seguinte enquadramento:

POR FUNÇÕES:	R\$
01 - LEGISLATIVA	1.335.600,00
02 - JUDICIARIA	154.250,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.054.000,00
04 - AGRICULTURA	323.500,00
05 - COMUNICAÇÕES	86.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	41.700,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.900.000,00

*Fabio Martins de Santana*  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - Cep 77.500-000 Fone: 863-1305

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	65.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.344.000,00
11 - INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	160.650,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	1.500.000,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.562.500,00
16 - TRANSPORTES	1.941.250,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	531.550,00

**TOTAL GERAL DE DESPESA ORÇAMENTARIA R\$ 15.000.000,00**

**Art. 4o.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

**I** - Corrigir, semestralmente, durante o exercício de 1996, as dotações da receita prevista e da despesa fixada, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística-IBGE;

**II** - Abrir Créditos Suplementares até 40% (quarenta) por cento do Orçamento da Despesa, conforme determina o Art. 6o. da Lei no. 1.514 de 09 de novembro de 1995.

**III** - Suprimento.

**Art. 5o.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, sempre que houver excesso de arrecadação até o valor da receita efetivamente arrecadada.

**Art. 6o.** - Durante execução orçamentária fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita em até R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) para atendimento ao seguinte cronograma: 1- Pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores do Município, relativo ao ano de 1.995, no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais); 2- Aquisição de 1.000(Hum mil) luminárias completas no valor de R\$200.000,00(Duzentos mil Reais);3- Construção de infra estrutura básica no Parque Ecológico do Município a ser implantado na área do Aerodromo de Porto Nacional, no valor de R\$200.000,00(Duzentos mil reais); 4- Construção de pavimentação asfáltica nos Bairros: Jardim Brasília, Jardim Querido, Setor Umarama, Vila Nova, Novo Planalto e outros, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais); 5- Construção da Praça Nossa Senhora Aparecida no Setor Jardim Brasília, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 6- Construção de 04 Praças no Setor Aeroporto no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); 7- Construção da Praça da Bíblia no Setor Aeroporto no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais); 8- Construção de Galerias para canalização de águas pluviais nos pontos críticos da cidade no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

*Fabio Martins de Santana*  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro — Cep 77.500-000 Fone: 863-1305

Parágrafo Único - A autorização para realizar operação de crédito por antecipação de receita constante no caput deste artigo, fica limitada até o dia 30 de julho de 1.996.

Art. 7o. - As dotações Orçamentárias 08462242017 - educação física e desporto amador - elemento de despesa 323300 - contribuições correntes e 15814862026 - serviço de assistência social em geral, elemento de despesa 323100 - subvenções sociais, deverão ser repassadas na forma da Lei Municipal n. 1.442/94 de 10 de Março de 1.994, em valores iguais, às seguintes entidades:

## CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

- 01 - Liga Esportiva Portuense;
- 02 - Uniporto Esporte Clube;
- 03 - Nacional Esporte Clube;
- 04 - Cometa Esporte clube;
- 05 - Jardim Brasília Esporte Clube;
- 06 - Real Esporte Clube;
- 07 - Vila Nova Esporte Clube;
- 08 - Galopim Atlético Clube;
- 09 - Associação Juventos Atlético Clube;
- 10 - Alto da Colina Esporte Clube;
- 11 - Consórcio Independente Futebol Clube do Porto;
- 12 - Associação Atlético União Esporte Clube.

## SUBVENÇÕES SOCIAIS

- 01 - Associação Comunitária de Moradores do Setor Nova Capital;
- 02 - Associação de Moradores do Setor Alto da Colina;
- 03 - Associação São Domingos de Pinheirópolis;
- 04 - Associação de Moradores do Setor Novo Planalto;
- 05 - Associação de Moradores do Setor Garcia;
- 06 - Associação de Moradores União Bela do Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes;
- 07 - Associação de Moradores da Pecuária;
- 08 - Associação de Moradores do Setor Jardim Querido - Centro Comunitário;
- 09 - Associação de Moradores da Vila Nova;
- 10 - Centro Comunitário do Jardim Umuarama;
- 11 - Associação dos Pequenos Agricultores da Região da Taboquinha;
- 12 - Associação de Moradores do Jardim Municipal;
- 13 - Associação de Moradores do Setor Porto Imperial;
- 14 - Associação dos Pequenos Agricultores da Pecuária;
- 15 - Associação dos Pequenos Agricultores da Fazenda Jacotinga;
- 16 - Associação dos Pequenos Agricultores da Região da Alméssegas;

*Fabio Martins de Santana*

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - Cep 77.500-000 Fone: 863-1305

- 17 - Associação de Pais e Excepcionais de Porto Nacional - APAE;
- 18 - Associação do Tocantins de Ecologia;
- 19 - Associação dos Minis e Pequenos Agricultores do Jacó;
- 20 - União Municipal das Associações Comunitárias de Porto Nacional;
- 21 - União Municipal das Associações dos Pequenos Produtores de Porto Nacional;
- 22 - Associação Filantrópica Feminina - AFETO;
- 23 - Colméia da Fraternidade;
- 24 - Sociedade Acácia Beneficente - SAB;
- 25 - Comissão da Criança e do Adolescente;
- 26 - Associação Beneficente Evangélica Comunitária - ABEC;
- 27 - Associação dos Pequenos Agricultores da Região da Água Branca;
- 28 - Associação dos Pequenos Produtores de São Francisco;
- 29 - Associação dos Pequenos Produtores de Escola Brasil.

Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1996 (Um mil novecentos e noventa e seis), revogando as disposições em contrário.

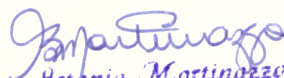
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1995 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO).



FABIO MARTINS DE SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada às folhas n. 160 a 163 livro n. 10

EM. /



Betania Martinazzo  
Coord. Serv. Administ.